



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.154/2008

AUTORIZA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ATIVOS E INATIVOS A CELEBRAREM CONVÊNIOS OU CONTRATOS COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO DAS PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, II, "a", da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Servidores Públicos do Município de Sousa, ativos e inativos autorizados a celebrarem convênios ou contratos com as instituições financeiras, para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil, mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

§1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no *caput*, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

§ 2º - O valor mensal das prestações em consignação, não poderá ser superior a (30%) trinta por cento dos vencimentos líquidos do servidor.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2008.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
Prefeito